



INDICAÇÃO Nº 124/2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUINHO ESCOLAR DA EMEI ANA MARIA MACHADO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

Autor: Tito do MST - PT

Senhor. Presidente

Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores.

Indico que Depois de Cumprido Rito Regimental e Ouvido o Soberano Plenário Desta Casa de Leis, Encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aurélio Ramos De Oliveira, com cópia a Secretaria de Educação Maura Paulino, **A reforma e ampliação do parquinho Escolar da EMEI Ana Maria Machado.**



Justificativa

O parquinho escolar é um ambiente fundamental no processo educativo infantil, sendo essencial para o desenvolvimento integral das crianças. Para além do lazer, as **brincadeiras e atividades realizadas nesse espaço estimulam importantes habilidades físicas**, cognitivas e sociais, ajudando as crianças a se tornarem mais confiantes, criativas e sociáveis.

O parquinho não é apenas um local para brincadeiras físicas; ele também oferece oportunidades de **estímulo cognitivo**. Durante as atividades, as crianças são desafiadas a resolver problemas, pensar de forma criativa e interagir com o ambiente ao seu redor. Brincadeiras como construir castelos de areia, jogos de equilíbrio ou explorar diferentes formas de escalar, ajudam as crianças a desenvolver habilidades cognitivas essenciais, como a percepção espacial, o pensamento lógico e a resolução de problemas.

É crucial garantir que o parquinho escolar seja um ambiente seguro para as crianças. A segurança deve ser uma prioridade em qualquer projeto de parquinho, com pisos emborrachados, brinquedos adequados à faixa etária e a supervisão constante de monitores ou educadores.

A Lei Nº 16.870, de 15 de Fevereiro de 2018, estabelece normas de segurança e manutenção em brinquedos de parques infantis localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas. Essa lei visa garantir que os parques infantis sejam construídos e mantidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR 14350 (Segurança de Brinquedos de Playground). Além disso, a lei exige que os parques infantis sejam vistoriados anualmente por engenheiros legalmente habilitados e que passem por manutenção preventiva semestralmente. Descumprimentos da lei podem resultar em multas e interdição do parque infantil.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Parauapebas, 13 de março de 2026.

Francisco das Chagas Moura
Tito do MST
Vereador – PT